



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no Estado de Minas Gerais, PATRICK CAMPOS DINIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Orgânica de Fortuna de Minas, de 20 de dezembro de 2012, Lei Complementar Municipal nº 56 de 14 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 27 de 07 de janeiro de 2004, bem como suas respectivas alterações, comunica a abertura de processo seletivo simplificado de provas visando à contratação temporária de pessoal para a Administração Direta do Município, que integram os quadros setoriais da administração, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais aditamentos, bem como pelas retificações, instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação de Ensino de Contagem – Funec – nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Do quadro de funções, códigos e distribuição das vagas, requisitos mínimos de escolaridade, jornada de trabalho e vencimento;
- b) Anexo II – Do quadro da prova objetiva;
- c) Anexo III – Do quadro das atribuições funções;
- d) Anexo IV – Do conteúdo programático e sugestões bibliográficas;
- e) Anexo V – Do cronograma básico;
- f) Anexo VI – Do modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- g) Anexo VII – Do modelo de requerimento de condição especial para realização da prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



1.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido por este edital terão sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar nº 27 de Janeiro de 2004, título VII, Capítulo I, artigo 138, que trata do trabalho temporário.

1.4. As funções ofertadas neste edital de processo seletivo simplificado estão distribuídas são para compor órgãos da Administração Direta do Município de Fortuna de Minas e são aquelas constantes no Anexo I deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas a serem preenchidas neste processo seletivo simplificado é o estabelecido no Anexo I deste edital.

2.2. Ficam asseguradas 10% das vagas a pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, em conformidade ao disposto no artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Fortuna de Minas e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações dadas pelo Decreto Federal 9.508 de 24 de setembro de 2018. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Lei Municipal complementar 25 de estatuto do servidor de Fortuna de Minas, Lei Complementar nº 25 de 07 de janeiro de 2004, e demais alterações, observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.3. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em conformidade ao inciso V, do Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 25 - Estatuto dos Servidores de Fortuna de Minas, conforme transcrito abaixo:

V - Garantir às pessoas portadores de deficiência, do direito de inscrição em Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



vagas oferecidas para cada cargo, arredondando-se a fração igual ou superior a 0,5% (meio por cento) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5% (meio por cento) para número inteiro anterior, sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário.

2.4. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto Federal n.º 3.298/1999, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal 9.508/2018, observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.5. Conforme itens 2.4 seguem abaixo a descrição das deficiências que estão na legislação citada acima mencionada.

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal número 9.508/2018, particularmente em seu art. 7º, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

2.7. O candidato com deficiência, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade do exercício do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui. Não havendo compatibilidade, o candidato não poderá tomar posse.

2.7.1. Poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, conforme transcrito no item 2.5.

2.7.2. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.8. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subitens 2.1 a 2.7 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;

b) selecionar o tipo de deficiência.

2.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do requerimento eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste edital, ainda que tenha sido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



solicitado pelo candidato e deferidas condições especiais para realização das provas, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no requerimento eletrônico de inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

2.11. O candidato com deficiência aprovado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da prefeitura de Fortuna de Minas ou entidade contratada para esse fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da Função ao qual se candidatou através deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

2.12 Nos termos do subitem 2.11, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional e assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

2.13. O médico da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da prefeitura de Fortuna de Minas ou entidade contratada para esse fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do Decreto Federal nº 5.296/2004, art. 70, conforme transcrito no subitem 2.5 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



2.14. O laudo médico citado no subitem 2.12 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 2.5 deste edital de Processo Seletivo Simplificado.

2.15. O laudo médico mencionado nos subitens 2.12 e 2.14 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

2.16. Na falta do laudo médico mencionado nos subitens 2.12 e 2.14 ou quando este não contiver as informações indicadas no item 2 e respectivos subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

2.17. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separadamente em lista específica.

2.18. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem-Funec por meio do e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.4 deste edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de 04 de janeiro de 2020.

2.19. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, enquadrar-se-á na relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



2.20. As vagas reservadas a pessoas com deficiências não confirmadas reverter-se-ão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória das quais foram subtraídas.

2.21. A ordem de contratação do(s) candidato(s) deficiente(s) classificados no Processo de Seleção Simplificado, será a primeira contratação na 5ª vaga, a segunda na 11ª vaga, a terceira na 21ª, a quarta na 31ª vaga e assim sucessivamente.

2.22. O candidato que por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá apresentar à Funec, em até sete dias úteis anteriores à data das provas, requerimento por escrito (conforme Anexo VII), datado e assinado, em que se indiquem as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

3. DAS DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura de Fortuna de Minas e serão divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

3.2. A comunicação feita pela Funec via correios, internet ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado pelo quadro de avisos da Prefeitura de Fortuna de Minas.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.

4.1. O candidato com deficiência que desejar participar do processo seletivo concorrerá às vagas destinadas a ampla concorrência, e participará em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



4.1.1. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Funec.

4.3. O candidato com deficiência deverá efetuar a solicitação acima referida mediante preenchimento, assinatura e entrega do requerimento de prova especial ou de condições especiais, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, no período de **27 de dezembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020**, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, o qual conterá a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O requerimento, citado no subitem 4.3, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem – Funec – no endereço: Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 5.3 deste edital ou;

b) via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas agências dos correios e com custo por conta do candidato, à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem – Funec – Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.3, deste edital.

c) CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8 às 11h e de 12 às 17hs de segunda a quinta de 8h às 11h e de 12h às 16h na sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



4.4.1. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital nº 01/2019;
- b) Referência: requerimento de condições especiais para prova;
- c) Nome completo, número de identidade e número de inscrição do candidato;
- d) Função para o qual o candidato concorrerá.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional até o término do período das inscrições.

4.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7. Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.8. Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por junta médica designada pela Prefeitura Municipal, que decidirá de forma terminativa sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

4.9. Caso a junta médica, designada pela Prefeitura Municipal conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual o candidato foi classificado, este será eliminado do processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.10. Os requerimentos citados no subitem 4.3 deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1, deste edital.

4.11. A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Funec.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



4.12. A relação de candidatos que tiverem suas solicitações de condições especiais para a realização das provas deferidas/indeferidas será publicada no:

- a) Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – www.fortunademinas.mg.gov.br/site;
- b) Quadro de avisos da prefeitura de Fortuna de Minas; e
- c) Divulgada no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem – Funec www.contagem.mg.gov.br/concursos.

5. DO PLANO DE FUNÇÕES

5.1. Os candidatos classificados, quando contratados, estarão inseridos nas políticas e normas estabelecidas no plano de funções públicas e vencimentos, de que tratam a Lei Orgânica Municipal de Fortuna de Minas, de 20 de dezembro de 2012, Lei Complementar Municipal nº 56 de 14 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 27 de 07 de janeiro de 2004, bem como suas respectivas alterações;

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da posse:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- e) comprovar os pré-requisitos para o exercício da função a que irá concorrer, estabelecidos neste edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos no dia da chamada pública para contratação;
- h) não receber proventos de aposentadoria provenientes de exercício de cargo público ou exercer cargo não acumulável, na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- i) Comprovar os requisitos previstos para a função, conforme Lei Complementar nº 56/2017, Lei Complementar nº 27/2004 e suas respectivas alterações.

6.1.1 Além dos requisitos constantes no subitem 6.1, deverá ser atendido o disposto no subitem 12.9, no que couber.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

7.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.1.3. A inscrição do candidato pressuporá o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



7.1.6. O requerimento de isenção, o requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

7.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste processo seletivo simplificado.

7.1.8. O candidato poderá concorrer somente a uma única função, conforme discriminado no Anexo I deste edital, devendo indicá-lo no requerimento eletrônico de inscrição.

7.1.9. Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes as funções.

7.1.10. Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitas transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização das provas e alteração da inscrição do postulante na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

7.1.11. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do requerimento eletrônico de inscrição.

7.1.12. As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Fundação de Ensino de Contagem – Funec, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, tais como endereço inexato ou incompleto, ou código incorreto referente à função pretendida.

7.1.13. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec não se responsabilizam, nos casos em que os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, aplicativos, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



7.1.14. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. Os valores das taxas de inscrição são os constantes nos **Quadros I e II** do **Anexo I** deste edital e no **Quadro I** abaixo:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO QUADRO I

FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR
Cozinheira	Fundamental incompleto	R\$ 40,00
Oficineiro; Técnico em Saúde Bucal	Médio	R\$ 55,00
Cirurgião-Dentista; Educador Físico NASF; Enfermeiro; Farmacêutico; Nutricionista; Psicólogo CRAS; Psicólogo NASF; Terapeuta Ocupacional; Professor PEBII – História; Professor PEBII – Português; Professor PEBII – Geografia; Professor Apoio - Educação Especial – PEB II	Superior	R\$ 70,00

8.1.2. Período e procedimentos para inscrição: via internet, das 9h (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2019 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



8.1.2.1. A Fundação de Ensino de Contagem – Funec e a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas disponibilizarão computadores para as pessoas que não têm acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, nos endereços a seguir relacionados:

**QUADRO II
LOCAL, ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO**

LOCAL	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO
Fundação de Ensino de Contagem – Funec	Rua Coimbra, nº 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 Tel. 31-3391-6187.	De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto feriado ou recesso).
Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas / Secretaria Municipal de Administração	Av. Renato Azeredo, 210. Fortuna de Minas/MG - CEP 35760-000 Tel. 31-3716-7111	De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h (exceto feriado ou recesso).
CRAS - Fortuna de Minas -	Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000 – Telefone 31-3716-7370	De segunda a quinta de 8 às 11h e de 12 às 17hs e sexta-feira e 8 às 11 e de 12 às 16h na

8.1.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, das 9h (nove horas) do dia **27 de dezembro de 2019** às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **28 de janeiro de 2020** por meio do link correspondente às inscrições do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, efetuando sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o edital, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos;
- preencher o requerimento eletrônico de inscrição, indicando o código da opção da função a que concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da respectiva inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



d) efetuar o pagamento em dinheiro da importância referente à inscrição expressa no subitem 8.1., de acordo com o nível de escolaridade da função para a qual irá concorrer, até o dia **27 de janeiro de 2020**.

8.1.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 8.1.2.2., alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **28 de janeiro de 2020**.

8.1.4. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar até o dia **28 de janeiro de 2020**, em agência bancária, o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, observados os horários do atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

8.1.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da respectiva inscrição, considerando o último dia útil que antecede o feriado, desde que dentro do período determinado por este edital.

8.1.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 8.1.2.2 deste edital, até o dia **28 de janeiro de 2020** – data-limite para o pagamento da taxa de inscrição.

8.1.7. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não a laser ou jato de tinta é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

8.1.7.1. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário e/ou CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem – Funec – em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: (31) 3391-6187;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



b) pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos).

8.1.8. A inscrição somente será processada e validada após a instituição bancária confirmar à Funec o pagamento da respectiva taxa concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição deste em caso de não comprovação do pagamento tempestivo da taxa.

8.1.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 8.2.4 deste edital.

8.1.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

8.1.11. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **28 de janeiro de 2020**.

8.1.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

8.1.13. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da função escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, isto é, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas mesmo que sejam para funções diferentes e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

8.1.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, **28 de janeiro de 2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



8.1.15. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 8.2.1, **alínea “a”**.

8.1.16. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, e no sitio Oficial da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – www.fortunademinas.mg.gov.br/site; até o dia **07/02/2020**.

8.2 DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.2.1. Não será admitida a devolução da importância paga na inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a)** pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b)** cancelamento ou suspensão deste processo seletivo simplificado;
- c)** alteração da data prevista para as provas;
- d)** alteração ou extinção das funções para o qual o candidato estiver inscrito.

8.2.1.1. Nos casos elencados no item 8.2.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido mediante requerimento escrito e documentos comprobatórios, submetidos à análise e consequente aprovação pela Funec, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

8.2.1.1.1. Indeferida a devolução pela Funec, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à Funec, no prazo e nos termos previstos no item 12.1., deste edital.

8.2.1.2. Nos casos de suspensão deste processo seletivo simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. Nas hipóteses previstas no item 8.2.1, o candidato deverá requerer a devolução da taxa de inscrição por meio do preenchimento e assinatura do requerimento para devolução da taxa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, que deverá ser entregue:

- a) em até cinco dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 8.2.1, alínea “a”, ou
- b) Em até trinta dias úteis após a publicação do ato de cancelamento, suspensão do processo seletivo simplificado ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 8.2.1, alíneas “b” e “d”; ou
- c) em até cinco dias uteis, após a alteração de nova data de realização, para os pedidos de devolução conforme item 8.2.1 alínea “c”.

8.2.3. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico determinado no subitem **8.2.2**, em até três dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, a suspensão ou a não realização do certame, durante o prazo previsto no subitem “b” do item **8.2.2** ou após duplicidade do pagamento da taxa de inscrição.

8.2.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital Nº 01/2019;
- b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) Função para o qual se inscreveu;
- d) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- e) Número de telefones com código de área e endereço eletrônico, para eventual contato.

8.2.5. O formulário de restituição da taxa de inscrição deverá ser entregue ou enviado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do boleto com respectiva comprovação de pagamento e da cópia de seu documento de identidade, em envelope fechado, tamanho ofício, em até 30 (trinta)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



dias úteis após o ato que ensejou o cancelamento, a suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

a) na Funec, no endereço: Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos).

b) via Sedex com AR, postado nas agências dos correios, a expensas do candidato, endereçado à Funec, situada à Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo previsto neste item.

8.2.6. Na parte frontal do envelope deverá constar: Ref. Restituição da taxa de inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Edital PMFM nº 01/2019, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

8.2.7. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem **8.2.5**, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

8.2.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

8.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

8.3.1.2. Em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



8.3.1.3. Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e suas respectivas alterações, ou;

8.3.1.4. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

8.3.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega da Ficha de Isenção, disponível para a solicitação no período de 27 e 30 de dezembro de 2019 no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e que conterá:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende a condição estabelecida no item 8.3.1.4 deste edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela FUNEC.

8.3.3. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhados dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

8.3.4. O requerimento de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

8.3.5 O requerimento de Isenção indicada no item 8.3.2, deverá ser entregue:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem – Funec – no endereço: Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item 8.3.2 deste edital ou;

b) via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas agências dos correios e com custo por conta do candidato, à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem – Funec – Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item **8.3.2**, deste edital.

c) CRAS-Fortuna de Minas - Endereço: Rua Alvorada – 440 – Centro – Fortuna de Minas – MG – CEP: 35760-000, de 8 às 11h e de 12 às 17hs de segunda a quinta de 8h às 11h e de 12h às 16h na sexta-feira.

8.3.6 A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.3.7. As informações prestadas no requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979 e suas respectivas alterações.

8.3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos itens **8.3.2 e 8.3.5** deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Requerimento de Isenção da Taxa de inscrição dentro do período previsto no item **8.3.2** ou meios distintos dos previstos neste edital;

e) Pleitear a isenção, sem apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa de inscrição e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência.

8.3.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.

8.3.10. O resultado do pedido de isenção será publicado no dia 08 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

8.3.11. O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.

8.3.12. O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no item **8.1** deste edital.

8.3.13. A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item **8.3.10** deste Edital, nas seguintes formas:

a) Na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro capaz, munido de procuração com poderes específicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



b) via internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 8.1. Neste caso é necessário que o(a) candidato(a) já tenha efetuado a inscrição.

8.3.14. Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

8.3.14.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), ou;

b) via SEDEX OU AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), neste caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste item.

8.3.14.2. Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Edital Nº. 01/2019, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Edital nº. 01/2019;

b) referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;

c) nome completo, número de identidade do candidato e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



d) cargo para o qual o candidato está concorrendo.

8.3.14.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico da Fundação de Ensino de Contagem-Funec www.contagem.mg.gov.br/concursos; divulgada na FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: à Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32340-490 conforme Cronograma Básico.

8.4. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

8.4.1. O comprovante definitivo de inscrição NÃO será enviado via correios. No dia 07 de fevereiro de 2020, a Funec divulgará, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, o CDI, em que consta a data, o horário e o local de realização das provas, para consulta e impressão pelo próprio candidato.

8.4.1.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4.2.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Funec, até o dia **14 de fevereiro de 2020**, exceto sábado, domingo, recesso e feriado, por meio de uma das seguintes formas:

- a) telefone: (31) 3391-6187 ou;
- b) pelo e-mail: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou;
- c) pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



8.4.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar e imprimir, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, o comprovante definitivo de inscrição - CDI, no qual constará a data, o horário e o local de realização da prova.

8.4.4. No comprovante definitivo de inscrição – CDI estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento e o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

8.4.5. É obrigação do candidato conferir, no comprovante definitivo de inscrição (CDI), seu nome, número do documento utilizado na inscrição e a função que concorrerá.

8.4.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação e CPF utilizados para inscrição deverão ser registrados na folha de ocorrência pelo fiscal de sala, no dia, horário e local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

8.4.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção relativos à função pretendida, nem quanto à condição em que concorre.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. O processo seletivo simplificado consistirá apenas de uma etapa para as funções de nível fundamental incompleto, fundamental completo, médio e superior, envolvendo um conjunto de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. As provas objetivas de múltipla escolha para os níveis fundamental incompleto, fundamental completo e nível médio serão constituídas de um total de 25 (vinte e cinco) questões, com quatro alternativas, sendo apenas uma correta, com o valor de dois pontos cada, perfazendo o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



9.3. Para a função de nível superior, a prova objetiva de múltipla escolha será constituída de um total de 35 (trinta e cinco) questões, com quatro alternativas, sendo apenas uma correta, valendo dois pontos cada, perfazendo o valor máximo de 70 (setenta) pontos.

9.4. Em todas as provas, cada questão apresentará quatro alternativas de resposta, dentre as quais somente uma será a correta; tendo cada prova a duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), sendo que a soma do total de pontos da prova objetiva obedecerá às características especificadas nos **quadros III, IV, V e VI** a seguir.

QUADRO III

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino fundamental Incompleto					
Função	Prova	Conteúdo	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação
Cozinheiro	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Legislação específica do cargo.	13		26
TOTAL			25	-	50

QUADRO IV

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino Médio Completo					
Função	Prova	Conteúdo	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação
Técnico em Saúde Bucal; Oficineiro	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Legislação específica do cargo.	13		26
TOTAL			25	-	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



QUADRO V

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino Superior Completo - Saúde					
Funções	Prova	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação
Cirurgião-Dentista; Educador Físico; Enfermeiro; Farmacêutico; Nutricionista NASF; Psicólogo NASF; Psicólogo CRAS Terapeuta Ocupacional;	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Saúde pública e coletiva	13		26
		Legislação específica da função	10		20
TOTAL			35	-	70

QUADRO VI

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino Superior Completo – Educação					
Função	Prova	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação
Professor PEBI -1º a 5º ano, Professor PEII – História, Professor PEII – Português, Professor PEII – Geografia, Professor Apoio - Educação Especial – PEB II	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Conhecimentos políticos pedagógicos	13		26
		Legislação específica da função	10		20
TOTAL			35	-	70

9.5. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- Obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos;
- Não obtiver o mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- 9.6.** O conteúdo e sugestões de bibliografias fazem parte do Anexo V deste edital.
- 9.7.** A prova objetiva será realizada no dia **16 de fevereiro de 2020** (domingo), com início às **9h e término às 11h 30min**, com duração de duas horas e trinta minutos, em local a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e pela Funec, até o dia **07 de fevereiro de 2020**, pelo endereço eletrônico da Funec, www.contagem.mg.gov.br/concursos (clicar no *link* Funec – Processo Seletivo Simplificado- 01/2019 – Prefeitura de Fortuna de Minas).
- 9.8.** A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de Fortuna de Minas, em data estabelecida no item **9.7** do edital, conforme a disponibilidade de locais adequados à realização da prova.
- 9.9.** Os candidatos somente poderão deixar o local de realização da prova após uma hora do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.
- 9.10.** O tempo de duração da prova será de, no máximo, 2h30min (duas horas e trinta minutos) e abrange a assinatura da folha de respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para folha de respostas.
- 9.11.** O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização da prova, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente; documento legal de identificação que, obrigatoriamente, contenha fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento; e, de preferência, o seu comprovante definitivo de inscrição - CDI.
- 9.11.1.** Não haverá tolerância no horário estabelecido para início da prova.
- 9.12.** O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente com fotografia.
- 9.12.1.** Serão considerados documentos de identificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- c) passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, com foto).

9.12.2. Toda a documentação prevista no item **9.12.1** deverá estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato e da função para o qual irá concorrer.

9.12.3. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.12.4. O candidato, no caso indicado no subitem **9.12.3**, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

9.13. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido, também, a identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

9.14. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Na lista de presença, a assinatura do candidato deverá ser semelhante à constante de seu documento de identidade.

9.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



9.17. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

9.18. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.19. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito e, ainda, o uso de livros, notas, códigos, manuais impressos ou anotações, nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora, relógio ou qualquer equipamento eletrônico.

9.20. Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste processo seletivo simplificado vetar o ingresso do candidato com qualquer outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.21. Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

9.22. Pessoas com cabelos compridos devem ter os mesmos presos.

9.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **9.11** do edital. Caso assim não proceda, seus pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Funec nem a Prefeitura de Fortuna de Minas por perdas, extravios ou danos que eventualmente lhes sobrevierem.

9.24. Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na Funec, serão guardados pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



prazo de 90 (noventa) dias. Após essa data, não mais estarão sob responsabilidade da Funec.

9.25. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **9.20 e 9.21** do edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do processo seletivo simplificado.

9.26. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.27. As instruções constantes do caderno de questões da prova objetiva e de sua respectiva folha de resposta complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Findo o horário limite para a realização das provas, é de inteira responsabilidade do candidato entregar ao aplicador de sala a folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada (em local devidamente indicado).

9.28.1. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos **três últimos** candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala. Não podendo o candidato recusar-se a tal ato, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

9.29. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva.

9.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo simplificado, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou ainda, instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova objetiva, na folha de resposta da prova objetiva e demais orientações expedidas pela Funec;
- h) recusar-se a se submeter a detector de metais e identificação digital, se for o caso;
- i) deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva findo o tempo para realização da prova.

9.31. Caso ocorra alguma situação prevista no item **9.30** deste edital, a Funec lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.32. Na folha de respostas, somente serão permitidos assinalamentos feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção, assim como a eliminação do certame.

9.34. Em nenhuma hipótese a folha de respostas será substituída por ocasião de erro do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



9.35. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos conforme previsão do Cronograma Básico.

9.36. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, nem vista ou segunda chamada para a prova objetiva.

9.37. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, ou com mais de uma resposta ou com rasuras que impeçam sua leitura.

10. Da Candidata lactante

10.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira.

10.2. A solicitação deverá ser feita em até sete dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento datado, assinado e:

10.2.1. Entregue, pessoalmente ou por terceiros, na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e recesso, ou;

10.2.2. Via Sedex com aviso de recebimento (AR), a expensas do candidato, endereçado à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 10.2., deste edital.

10.2.3. Por e-mail, através do endereço eletrônico: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br

10.3. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item **10.2** deste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter sua solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



10.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **10.2** deste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Funec, da viabilidade e da razoabilidade do pedido.

10.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.6. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo simplificado.

10.7. A criança deverá estar sob a guarda de apenas um adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) cuja permanência temporária em local apropriado será autorizada pela coordenação deste processo seletivo simplificado.

10.8. A candidata lactante que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.9. Durante o momento de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma aplicadora da Funec, do sexo feminino, que garantirá que a conduta da candidata estará de acordo com os termos e condições deste edital.

11. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será aprovado o candidato que obtiver:

a) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva de múltipla escolha e não zerar os pontos em cada conteúdo.

11.2. A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

11.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste processo seletivo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- b) maior nota na prova objetiva no conteúdo de legislação específica do cargo;
- c) maior nota na prova objetiva no conteúdo de saúde pública e coletiva (quando aplicável);
- d) maior nota na prova objetiva no conteúdo de conhecimentos pedagógicos (quando aplicável);
- e) Maior nota na prova objetiva no conteúdo de língua portuguesa;
- f) maior idade.

11.4. No resultado final, os candidatos aprovados e classificados constarão da respectiva listagem, em ordem decrescente conforme o total de pontos obtidos.

11.5. Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em listagem específica.

11.6. O resultado final deste processo seletivo simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Fortuna de Minas, em ordem crescente de classificação e estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec - Edital PMFM nº 01/2019, no prazo de dois dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da taxa de inscrição;
- c) contra indeferimento de atendimento da condição especial;
- d) contra questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste processo seletivo simplificado.

12.2. No caso de indeferimento de inscrição por problemas relacionados ao pagamento do valor da inscrição, alínea “b” do subitem 12.1, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues de uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

a) pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32.340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no item **12.1** deste edital;

b) via Sedex com aviso de recebimento (AR), postado nas agências dos correios, a expensas do candidato e endereçado à Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada à Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item **12.1** deste edital;

c) via internet, pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente à fase recursal.

12.4. Os recursos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregues em um mesmo envelope recursos de mais de um candidato.

12.5. O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Edital nº 01/2019;
- b) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) Referência ao objeto do recurso;
- d) Especificação e código da função para o qual o candidato está concorrendo.

12.6. Para cada situação mencionada no subitem 12.1 deste edital, será admitido, devidamente fundamentado, um único recurso por candidato. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.7. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem **12.1**, devem seguir as determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica e consistente, além de ser fundamentado pela bibliografia indicada pelo candidato para seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída contra a qual se recorre;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 12.5;
- g) todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope.

12.8. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama ou via e-mail;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no subitem **12.1**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- e) abordarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) forem interpostos de forma coletiva, ou idênticos no que se refere à formatação, à arguição e à fundamentação;
- g) forem interpostos em desacordo com o determinado neste edital.

12.9. Não serão considerados requerimentos: reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 deste edital.

12.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Fortuna de Minas e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

12.11. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.10., deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato nas seguintes formas:

- a) pessoalmente na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos);
- b) na internet, pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do *link* correspondente à fase recursal.

12.12. A decisão de que trata o subitem 12.11 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

12.13.1. Os candidatos que houverem recebido pontos referentes às questões anuladas terão a nota mantida após os recursos, sem receberem pontuação a mais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



12.14. No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

12.15. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.16. Na ocorrência do disposto nos subitens 12.14 e 12.15 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, podendo, ainda, ocorrer sua desclassificação por não obter a nota mínima exigida.

12.17. Não haverá reapreciação de recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão designará, para acompanhamento e supervisão deste processo seletivo simplificado, uma comissão que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

13.2. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec não se responsabilizarão por eventuais prejuízos aos candidatos em decorrência de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento de endereço errado pelo candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.3. A elaboração e a correção das provas objetivas bem como a avaliação dos recursos e a aplicação das provas serão efetuadas pela Funec.

13.4. As publicações do resultado final e da homologação deste processo seletivo simplificado serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura de Fortuna de Minas, no endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



da Prefeitura de Fortuna de Minas www.fortunademinas.mg.gov.br/ e disponibilizadas no endereço eletrônico da Funec: www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.5. Este processo seletivo simplificado tem a validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

13.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado, dentro do número de vagas previstas e dentro do prazo de validade previstos neste edital, cria direito à contratação e está, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

13.6.1. A aprovação além do número previsto de vagas não gera direito a contratação, mas mera expectativa, mediante a disponibilidade de vagas pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

13.7. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou se utilizar de meios fraudulentos para obter sua aprovação ou a de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização deste processo seletivo simplificado.

13.8. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

13.9. O candidato convocado para contratação deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento (ou equivalente);
- b) registro de identidade;
- c) título de eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) cartão PIS/PASEP;
- g) diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida;
- h) 02 (duas) fotografias 3x4;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



- i) registro no respectivo conselho para o exercício da profissão, se for o caso;
- j) atestado de bons antecedentes emitido por posto de identificação da Polícia Civil;
- k) curriculum vitae (elaboração livre/ sem formulário ou modelo);
- l) declaração de bens, na forma do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Fortuna de Minas;
- m) no caso de aprovado na lista para pessoa com deficiência, o candidato à contratação será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Fortuna de Minas ou entidade contratada para esse fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função para o qual se candidatou.

13.10. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e a Funec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais, digitais ou impressos, referentes às matérias deste processo seletivo simplificado, nem por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

13.11. Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado, até a data da homologação, poderão ser obtidas:

- a) na Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada a Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32340-490 das 8h às 12h e das 13h às 17h ou
- b) pelo telefone (31) 3391-6187 ou
- c) pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br;

13.12. Os certames para cada função, regidos por este Edital, são independentes.

13.13. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

13.14. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, constituída pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e pela Fundação de Ensino de Contagem-Funec, no que a cada uma couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



13.15. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e os atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas.

13.16. Após o termino do certame, a Fundação de Ensino de Contagem-Funec encaminhará toda a documentação referente ao Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas para Arquivamento.

13.17. Caberá à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Fortuna de Minas, 06 de dezembro de 2019.

Patrick Campos Diniz

Prefeito do Município de Fortuna de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I

DOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS,
REMUNERAÇÃO, JORNADA E TAXA DE INSCRIÇÃO

QUADRO I

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)								
Nível Fundamental Incompleto								
Cód. Inscr.	Função	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
101	Cozinheira	1	0	1	Ensino Fundamental incompleto	20h	R\$998,00	R\$40,00
TOTAL		1			-	-	-	-

QUADRO II

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)								
Nível Médio completo								
Cód. Inscr.	Função	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
201	Técnico em Saúde Bucal	1	0	1	Ensino Médio completo – Registro no CRO	40h	R\$1.030,00	R\$55,00
TOTAL		1			-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



QUADRO III

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)								
Nível Médio Completo								
Cód. Inscr.	Função	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
202	Oficineiro	1	0	1	Ensino Médio completo	40h	R\$1.030,00	R\$55,00
TOTAL		1			-	-	-	-

QUADRO IV

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)								
Nível Superior Completo								
Cód. Inscr.	Funções	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
301	Cirurgião-Dentista	1	0	1	Ensino Superior completo específico – registro no CRO	40h	R\$3.000,00.	R\$70,00
302	Enfermeiro	1	0	1	Ensino Superior completo específico – registro no COREN	40h	R\$3.000,00	R\$70,00
TOTAL		2	0	2	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



QUADRO V

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)								
Nível Superior Completo								
Cód. Inscr.	Funções	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
303	Educador Físico	1	0	1	Ensino Superior completo especifico - registro no CREF	20h	R\$1.300,00	R\$70,00
304	Nutricionista	1	0	1	Ensino Superior completo especifico - registro no CRN	20h	R\$1.300,00	R\$70,00
305	Psicólogo	1	0	1	Ensino Superior completo especifico - registro no CRP	20h	R\$1.300,00	R\$70,00
306	Terapeuta Ocupacional	1	0	1	Ensino Superior completo especifico - registro no COFITO	20h	R\$1.300,00	R\$70,00
TOTAL		4	0	4	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



QUADRO VI

UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS

Nível Superior Completo

Cód. Inscr.	Função	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
307	Farmacêutico	1	0	1	Ensino Superior completo especifico - registro no CRF	40h	R\$3.000,00	R\$70,00
TOTAL		1	0	1	-	-	-	-

QUADRO VII

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Nível Superior Completo

Cód. Inscr.	Função	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
308	Psicólogo	1	0	1	Ensino Superior completo especifico - registro no CRP	20h	R\$1.390,00	R\$70,00
TOTAL		1	0	1	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



QUADRO VIII

EDUCAÇÃO

Nível Superior completo

Cód. Inscr.	Funções	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
309	Professor PEB I – 1º ao 5º	4	0	4	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia, ambos em curso de Licenciatura Plena	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
310	Professor PEB II – História	1	0	1	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
311	Professor PEB II – Português	1	0	1	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria	20h	R\$1.677,38	R\$70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



EDUCAÇÃO

Nível Superior completo

Cód. Inscr.	Funções	Vagas			Requisito/ Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PNE	Subtotal				
312	Professor PEB II – Geografia	1	0	1	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
313	Professor Apoio – Educação Especial – PEB II	3	0	3	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria.	20h	R\$1.677,38	R\$70,00
TOTAL		10	0	10	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO II
DAS PROVAS OBJETIVAS
QUADRO I

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino fundamental Incompleto					
Função	Prova	Conteúdo	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação
Cozinheira	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Legislação específica da função	13		26
TOTAL			25	-	50

QUADRO II

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino Médio Completo					
Funções	Prova	Conteúdo	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação
Técnico em Saúde Bucal, Oficineiro	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Legislação específica da função	13		26
TOTAL			25	-	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



QUADRO III

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino Superior Completo – Área da Saúde					
Funções	Prova	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação
Cirurgião-Dentista; Educador Físico; Farmacêutico; Nutricionista; Psicólogo NASF; Psicólogo CRAS Terapeuta Ocupacional;	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Saúde pública e coletiva	13		26
		Legislação específica da função	10		20
TOTAL			35	-	70

QUADRO IV

Quadro de Distribuição da Prova					
Ensino Superior Completo – Área da Educação					
Funções	Prova	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação
Professor PEBI -1º a 5º ano, Professor PEBII – História, Professor PEBII – Português, Professor PEBII – Geografia, Professor Apoio - Educação Especial – PEB II	Objetiva	Língua Portuguesa	12	2 pontos	24
		Conhecimentos políticos pedagógicos	13		26
		Legislação específica da função	10		20
TOTAL			35	-	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Funções	Atribuições
Cozinheira	Exercer atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes, preparação de molhos, ornamentação de pratos e supervisão das tarefas executadas pelos auxiliares, para atendimento das exigências do cardápio e manutenção do padrão de qualidade do serviço; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Funções	Atribuições
Técnico em Saúde Bucal	Proceder a medidas de prevenção e controle das doenças bucais (cárie e doença periodontal); organizar planejar os serviços de saúde; zelar pelos materiais, equipamentos e instrumental utilizados quanto ao funcionamento, conservação e manutenção destes; providenciar medidas de biossegurança em odontologia; utilizar técnicas auxiliares de odontologia e restaurações plásticas e de proteção do processo dentina-polpa; utilizar de laboratório em prótese dental; proceder a testes de vitalidade pulpar; realizar outros serviços profiláticos, podendo, também, aplicar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do dentista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Oficineiro	Participar do planejamento mensal das atividades e organizar previamente a sequência das atividades a serem executadas pelos assistidos; realizar as oficinas nos núcleos indicados pelo CRAS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



	avaliar ordenadamente e objetivamente o desenvolvimento das pessoas envolvidas nas oficinas; solicitar com antecedência, zelar e conduzir os materiais necessários à realização das oficinas. Executar outras tarefas afins.
--	--

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO SAÚDE

Funções	Atribuições
Cirurgião-Dentista	Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal a todos os ciclos de vida, quais sejam, bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo a confecção de prótese dentária fixa e removível parcial e total; realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas; executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais, com resolubilidade; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e pelo ASB; contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB, ASB e ESF; fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (E-SUS, BPA, SIA-SUS, dentre outros) e acompanhar o seu lançamento; participar de pactos para qualificação e resolubilidade do serviço, incluindo o Pacto da Atenção Básica; fortalecer o controle social com o fornecimento de informações sobre saúde bucal e tomada de decisões conjunta com a comunidade; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.
Educador Físico NASF	Participar de reuniões com profissionais da ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos conselhos locais de saúde; realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



Funções	Atribuições
	<p>avaliações em conjunto com a ESF e conselho local de saúde sobre o impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade, utilizando espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada e outras atividades físicas para adultos e idosos, utilizando os espaços públicos já existentes; acompanhar usuários da ATI; formar grupos de dança, luta, capoeira e / ou outras atividades físicas com adolescentes, utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pela ESF; oferecer orientações que promovam o autocuidado e prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do Dia Mundial da Atividade Física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes; outras atribuições afins.</p>
Enfermeiro	<p>Planejar, organizar, coordenar executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; realizar consultas, prescrever e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovados pela instituição de saúde; participar da prevenção e controle de infecção hospitalar; participar de programas de vigilância epidemiológica e sanitária; executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participar de programas de aprimoramento pessoal de saúde do trabalhador; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.</p>
	<p>Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersectorialidade das ações de saúde; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



Funções	Atribuições
Farmacêutico	<p>Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; orientar usuários/profissionais quanto ao acesso aos medicamentos no SUS; atender e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Recebimento e Armazenamento de Medicamentos de modo a manter sua qualidade e eficácia terapêutica; utilizar o Sistema Informatizado SIGAF para dispensação e controle logístico dos medicamentos; acompanhar, supervisionar e encaminhar sugestões pertinentes à logística da informação de medicamentos da unidade de saúde para que seu abastecimento seja mantido em níveis adequados; realizar, supervisionar e avaliar sistematicamente a estimativa do consumo médio mensal de medicamentos da unidade, e mantê-lo atualizado; realizar inventário periódico do estoque físico dos medicamentos com verificação de seu prazo de validade; realizar inventário semanal do estoque físico dos medicamentos controlados (psicofármacos e antimicrobianos) com verificação do seu prazo de validade; adotar procedimentos para</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



Funções	Atribuições
	<p>possibilitar o remanejamento de medicamentos, buscando evitar a expiração do prazo de vencimento; disponibilizar medicamentos para serem remanejados, mediante solicitação da STS, respeitando as normas de controle de estoque; segregar e identificar o lote e aguardar o recolhimento, nos casos de interdição de medicamentos pela autoridade sanitária; supervisionar o controle de estoque e a reposição de medicamentos; realizar e supervisionar o controle de temperatura para os medicamentos termolábeis; monitorar as boas condições das caixas de emergência; realizar visitas domiciliares em conjunto com os demais profissionais de saúde; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família.</p>
Nutricionista NASF	<p>Participar de reuniões com profissionais da ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos conselhos locais de saúde; realizar avaliações em conjunto com a ESF e conselho local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado da comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



Funções	Atribuições
	dependendo das necessidades; outras atribuições afins.
Psicólogo CRAS	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; medição dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias, realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa família; alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território.
Psicólogo NASF	Participar de reuniões com profissionais da ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos conselhos locais de saúde; realizar avaliação em conjunto com a ESF e conselho local de saúde sobre o impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais da ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando à reinserção social e à compreensão da doença; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



Funções	Atribuições
	<p>de abrangência, que assim necessitarem; realizar consultas para diagnósticos e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF dependendo das necessidades; outras atribuições afins.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde sobre o impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais da ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias; realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência que assim o necessitarem; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF dependendo das necessidades; outras atribuições afins.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - EDUCAÇÃO

Funções	Atribuições
Professor PEB I – 1º ao 5º	Desenvolver de forma integral as crianças, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade; colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto às crianças da Rede Oficial de Ensino; exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem; participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da unidade escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Professor PEB II – História	Desenvolver de forma integral as crianças, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade; colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto às crianças da Rede Oficial de Ensino; exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem; participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da unidade escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Professor PEB II – Português	Desenvolver de forma integral as crianças, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade; colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto às crianças da Rede Oficial de Ensino; exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



Funções	Atribuições
	participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da unidade escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Professor PEB II – Geografia	Desenvolver de forma integral as crianças, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade; colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto às crianças da Rede Oficial de Ensino; exercer a regência efetiva da turma; condução de processo de ensino; elaboração de programas e planos; controle e avaliação de aprendizagem; participação em atividades e eventos pedagógicos extraclasse; pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participação ativa na vida comunitária da unidade escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Professor Apoio – Educação Especial – PEB II	Suplementar e enriquecer o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, buscando acesso a recursos necessários para tal; assessorar o(s) professor(es) regente(s) e famílias dos alunos atendidos; orientar o professor de atendimento educacional especializado em suas atribuições; desenvolver projetos para a identificação de alunos com altas habilidades/superdotação nas escolas da área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional; realizar avaliação pedagógica inicial para identificar indicadores de altas habilidades/superdotação, de acordo com as diretrizes do atendimento educacional especializado na área das altas habilidades/superdotação; orientar os demais profissionais da(s) escola(s) e famílias do(s) aluno(s) atendido(s); realizar capacitações na área das altas habilidades/superdotação para profissionais das escolas da área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional; buscar parcerias com instituições e profissionais de áreas específicas para atender as necessidades educacionais dos alunos, de acordo com suas áreas de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMFM Nº01/2019
ANEXO IV
Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - COZINHEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO:

Compreensão e interpretação de textos. Significado das palavras. Sinônimo e antônimo. Homônimos e parônimos. Fonética e fonologia: identificação de vogais, semivogais e consoantes. Letras e fonemas. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Separação silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto a posição da sílaba tônica. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras. Variantes linguísticas. História do município de Fortuna de Minas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. **Texto em construção: interpretação de texto**. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da língua portuguesa**. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. **Nova gramática do português contemporâneo**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

Legislação Específica

CONTEÚDO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



Noções básicas de uma alimentação saudável. Conhecimentos específicos da área, uso adequado de equipamentos e materiais utilizados no preparo das refeições. Boas Práticas na Manipulação dos alimentos. Noções básicas de nutrição. Composição de um cardápio. Noções básicas de técnicas dietéticas. Conhecimento de dietas e suas modificações. Proteínas. Carboidratos. Lipídios. Energia. Vitaminas e Sais minerais. Água. Fibras Dietéticas. Higiene Pessoal, Ambiental e de Alimentos. Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Ética Profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANVISA. Resolução-RDC nº 216/2004. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Guia do cozinheiro. Ministério do turismo – Salvador, 2007.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO – TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO:

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BECHARA, E. **Gramática escolar da língua portuguesa**. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da Língua Portuguesa**. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. **A Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. **A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura**. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. **Dicionário de verbos e regimes**. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO CARGO DE OFICINEIRO

OFICINEIRO

CONTEÚDO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



Estatuto do Servidor: Município de Fortuna de Minas. Constituição Federal de 1988: Da Ordem Social - Política Nacional de Assistência Social - Lei Orgânica de Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei Complementar nº 25 de 07 de janeiro de 2004 - Dispõe sobre a alteração das leis complementares N001/93 (Regime Jurídico) e N0 02/93 (Estatuto dos Servidores Públicos) do município de Fortuna de Minas.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. - Dispõe sobre a organização da Assistência Social.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO CARGO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CONTEÚDO:

Exercício da profissão - Legislação – Regulamentação. Código de Ética Odontológico. Classificação Brasileira de Ocupações. Estatuto do Servidor – Município de Fortuna de Minas. Constituição Federal – Saúde – Legislação Federal/Estadual/Municipal. Políticas Nacionais de Saúde. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. A Estratégia de Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Bucal. Brasil Sorridente. Promoção de Saúde Bucal. Estatuto do Idoso. Vigilância Sanitária. Sistemas de Informação em Saúde – SUS. Programa Saúde na Escola. História do município de Fortuna de Minas. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Biossegurança e Odontologia Uso Racional do Flúor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei número 11.889/2008: **Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB;**

Novo Código de Ética Odontológica: Resolução CFO N0 118/2012;

Lei complementar nº 25 de 07 de janeiro de 2004: que Dispõe sobre a alteração das leis complementares N°001/93, Regime jurídico, e nº 02/93, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Fortuna de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO:

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Estilística. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Estrutura e formação das palavras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANTUNES, I. **Lutar com palavras: coesão e coerência**. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. **Preconceito linguístico: o que é e como se faz**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. **Moderna Gramática Portuguesa**. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da Língua Portuguesa**. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- COSTA, S. R. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. **A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura**. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. **Dicionário de verbos e regimes**. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Lições de texto: leitura e redação**. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. **Manual da Nova Ortografia**. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYkIHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing> Acesso em: 23 de outubro de 2019.
- GARCIA, O. M. **Comunicação em Prosa Moderna**. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- SILVA, M. **O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda**. São Paulo: Contexto, 2011.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – TODAS AS FUNÇÕES ÁREA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA – TODAS AS FUNÇÕES

Saúde Pública e Coletiva: Sistema Único de Saúde (SUS)- Princípios, Diretrizes e Organização; Planejamento em Saúde; Gestão Participativa; Relatório de Gestão, Responsabilização Sanitária; Atenção Primária em Saúde e Política Nacional de Atenção Básica; Redes de Atenção à Saúde; Vigilância em Saúde; Regionalização e Plano Diretor de Regionalização; Política de Humanização; Assistência Farmacêutica; Promoção da Saúde; Educação Permanente em Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição Federal. Artigos 196 a 200.** Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 8:58.

BRASIL, **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990.

BRASIL, **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 de junho de 2011.

BRASIL. **Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.** – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf. Acesso em 28 de novembro de 2019, às 8:59.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.** – Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf> Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:01

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.** – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 52 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_base.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



MALACHIAS, I.; LELES, F. A. G.; PINTO, M. A. S. **Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2010. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2016/Livro%20Plano%20Diretor%20de%20Regionalizacao%20-%20PDR-SUS-MG.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:05.

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. **Aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras Providências**. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203013%20-%20SUBGR_SDCAR_DREA%20-%20Ajuste%20PDR%20vers%C3%A3o%20CIB%20-%20alterada%2015.10.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:08.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde**. Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 197 p. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:09.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2018**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 218 p. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Rename/Rename_2018_Novembro.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:011.

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:13.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde**. – Brasília: CONASS, 2015. 127 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf> Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:14

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 68 p. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:15.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf
Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:16.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde**; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf
Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:17.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento** 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 73 p. Disponível em: <https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/dezembro/13/Politica-Nacional-de-Educacao-Permanente-em-Saude.pdf> Acesso em 28 de novembro de 2019, às 9:18.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – ÁREA DA SAÚDE

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA FUNÇÃO CIRURGIÃO DENTISTA:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Exercício da profissão - Legislação – Regulamentação. Código de Ética Odontológico. Classificação Brasileira de Ocupações. Estatuto do Servidor – Município de Fortuna de Minas. Constituição Federal – Saúde – Legislação Federal/Estadual/Municipal. Políticas Nacionais de Saúde. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. A Estratégia de Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente. Promoção de Saúde Bucal. Odontologia e os Ciclos de Vida. Estatuto do Idoso. Vigilância à Saúde – Vigilância em Saúde Bucal. Vigilância Sanitária. Sistemas de Informação em Saúde – SUS. Financiamento da Saúde – SUS. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do SUS. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Câncer de Boca – Epidemiologia. Tabagismo. Programa Saúde na Escola. Atenção Domiciliar no SUS. Atenção Especializada em Odontologia. Odontologia Hospitalar. Classificação Internacional de Doenças – OMS. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Biossegurança e Odontologia. Uso Racional do Flúor. História do município de Fortuna de Minas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei Nº 5.081, de 24 de agosto de 1966: Regula o exercício da odontologia;

Lei Nº 6.215 de 1975: Altera a redação do item III do Artigo 6º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que “Regula o exercício da Odontologia;

Novo Código de Ética Odontológica: Resolução CFO Nº 118/2012;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



Lei complementar Nº 25 de 07 de janeiro de 2004: dispõe sobre a alteração das leis complementares Nº001/93 (regime jurídico) e Nº 02/93 (Estatuto dos Servidores Públicos) do Município de Fortuna de Minas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA EDUCADOR FÍSICO NASF:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Lazer e recreação: estudos sobre o lazer. Equipamentos específicos do lazer. O lazer da criança. Terceira idade e o tempo de lazer. Fundamentos do treinamento de força muscular: prescrição de exercícios. Treinamento de força para mulheres, crianças e idosos. Gasto energético na atividade física. Ginásticas, danças e atividades circenses. Esportes de marca: Badminton, Peteca, Tênis de campo, Tênis de mesa, voleibol, Atletismo. Esportes de invasão: basquetebol, futebol, futsal, handebol, ultimate frisbee.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FLECK, Teven. J; KRAEMER, William. J. **Fundamentos do treinamento de força muscular**. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

GONZÁLEZ, Fernando. J.; DARIDO, Suraya. C.; OLIVEIRA, Amauri. A. B. de. Práticas corporais e a organização do conhecimento. **Esportes de Invasão: basquetebol, futebol, futsal, handebol, ultimate frisbee**. Maringá: Eduem, 2014.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C.; OLIVEIRA, A. A. B. de. Práticas corporais e a organização do conhecimento. **Ginástica, Dança e atividades circenses**. Maringá: Eduem, 2014.

GONZÁLEZ, Fernando. J.; DARIDO, Suraya. C.; OLIVEIRA, Amauri. A. B. de. Práticas corporais e a organização do conhecimento. **Esportes de marca e com rede divisória ou muro/parede de rebote: badminton, peteca, tênis de campo, tênis de mesa, voleibol, atletismo**. Maringá: Eduem, 2014.

MATTHIESEN, Sara. Quenzer. **Atletismo na escola**. Maringá: Eduem, 2014.

MARCELLINO; Nelson Carvalho. **Estudos do Lazer: uma introdução**. Campinas: Editora autores associados, 1996.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DAS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



Saúde Pública e Coletiva: Sistema Único de Saúde (SUS)- Princípios, Diretrizes e Organização. Planejamento em Saúde. Gestão Participativa. Relatório de Gestão. Responsabilização Sanitária. Atenção Primária em Saúde e Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde. Vigilância em Saúde. Regionalização e Plano Diretor de Regionalização. Política de Humanização. Assistência Farmacêutica. Saúde Mental. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Promoção da Saúde. Educação Permanente em Saúde.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal; 1988. Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** - Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf

MALACHIAS, I.; LELES, F. A. G.; PINTO, M. A. S. **Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais** 2010. Disponível em:

http://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2016/Livro%20Plano%20Diretor%20de%20Regionalizao%20-%20PDR-SUS-MG.pdf

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. **Aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras Providências.** Disponível em:
http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203013%20-%20SUBGR_SDCAR_DREA%20-%20Ajuste%20PDR%20vers%C3%A3o%20CIB%20-%20alterada%2015.10.pdf

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://www.conasems.org.br/publicacoes/guia-politica-nacional-de-atencao-basica-modulo-1-integracao-atencao-basica-e-vigilancia-em-saude/guia_pnab/

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UNA-SUS/UFC - **Curso Básico de Vigilância Sanitária: Informação, Educação e Comunicação em Saúde.** Disponível em:
<https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/3179>

PONTAROLLI, D.R.S.; MORETONI, C.B.; ROSSIGNOL, P. **A Organização da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Direito à Saúde.** Para entender a gestão do SUS - 2015. Brasília: CONASS; 2015. Disponível em:
https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/colecao2015/CONASS-DIREITO_A_SAUDE-ART_3B.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.** Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088_23_12_2011_rep.html

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.** – Brasília: CONASS, 2015. 127 p. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento** 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 73 p. Disponível em:
<https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/dezembro/13/Politica-Nacional-de-Educacao-Permanente-em-Saude.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Ministério da Saúde. **Cartilha Informativa: Academia da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 18 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/academia_saude_cartilha.pdf

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DAS FUNÇÕES NUTRICIONISTA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Administração De UAN: Planejamento e execução de cardápios; Fichas técnicas de preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos. Aspectos físicos. **TÉCNICA DIETÉTICA:** Conceito, classificação e composição química de alimentos. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. **CONTROLE HIGIENICO SANITÁRIO:** Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Microbiologia de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Legislação específica. **NUTRIÇÃO NORMAL:** Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades, fontes alimentares, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. Banco de Leite Humano e Lactário: Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais e Controle de Qualidade. Nutrição nos ciclos da vida: Avaliação, diagnóstico do estado nutricional, necessidades e recomendações nutricionais, nutrição do indivíduo saudável ou enfermo nos ciclos da vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso); Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento. **NUTRIÇÃO CLÍNICA:** Modificações da dieta normal; Fisiopatologia e dietoterapia nas enfermidades e na 3ª idade; Exames laboratoriais: importância e interpretação; Interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Nutrição funcional, antioxidante e imunonutrição. Nutrição em saúde pública: Transição Nutricional; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE). Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. **NUTRICIONISTA:** Ética no exercício profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ACCIOLY, E. et al. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 52**, de 29 de setembro de

2014. Altera a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o

Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE / Programa Nacional de Alimentação Escolar**. – Brasília: FNDE, 2018.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 171**, de 4 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução nº 599**, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências.

CALIXTO-LIMA, L.; REIS, N. T. **Interpretação de Exames Laboratoriais aplicados a Nutrição Clínica**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

DOMENE, Semíramis Martins Álvares. **Técnica dietética: teoria e aplicações**. 2. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MAHAN, K.L.; Escott-Stump, S. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13. ed. São Paulo: Roca, 2013..

MEZOMO, I. F. B. **Os serviços de alimentação: planejamento e administração**. 6ª Ed. São Paulo, 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



ORNELLAS, LieselotteHoeschl. **Técnica dietética: seleção e preparo de alimentos**. 7. ed. Atheneu: São Paulo, 2007.

ROSS, Catharine A. **Nutrição Moderna de Shils na Saúde e na Doença**. 11 ed. Barueri: Manole, 2016. 1.642.

SANT'ANA, Helena Maria Pinheiro. **Planejamento Físico-Funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012.

SILVA JÚNIOR. Êneo Alves da – **Manual de Controle Higiênico Sanitário em Alimentos**. São Paulo: Livraria Varela, 6 Ed. p. 245-285. 2005.

ROSSI, LUCIANA **Tratado de nutrição e dietoterapia** / Luciana Rossi, Fabiana Poltronieri. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

WAITZBERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO CRAS E PSICÓLOGO NASF:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Noções sobre desenvolvimento humano e funcionamento psíquico. Conhecimento das teorias e técnicas de intervenção psicológica. Psicopatologia: critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Processo grupal, motivação, liderança, comunicação organizacional, trabalho em equipe, mediação de conflitos, dependência química, psicossomatizações. Treinamento, desenvolvimento, administração de recursos humanos, avaliação de desempenho, orientação profissional, absenteísmo. Ética no serviço público. Atuação do psicólogo em equipes multidisciplinares. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Orientação Familiar. Psicologia Social. Assistência Social. Estatuto da criança e do adolescente (Lei 8.069). Estatuto do Idoso (Lei 10741). Política e exclusão social. Lei Maria da Penha (Lei 11.340). SUAS (Sistema Único da Assistência Social). CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Projetos sociais em vigor. Lei Orgânica da Assistência social – LOAS (Lei 8742/93) Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo.

BIBLIOGRAFIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



American Psychiatric Association. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5.** 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BOCK, A. M. B. Psicologia e Compromisso Social. São Paulo: Cortez, 2003.

BOCK, A.; FURTADO, O. & TEIXEIRA, M L. Psicologias. 5ª Edição, Saraiva, 1993.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990.** Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. **Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003. Estatuto do Idoso.** Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

BRASIL. **Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.** Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/lei/l11340.htm

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).** Brasília, 1993.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.** Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006.** Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.** Brasília. 2012.

BRASIL. Conselho Nacional da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Comissão Intergestores Tripartite. Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Resolução CIT nº 7 de 10 de setembro de 2009.** Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social.** Brasília. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.** Brasília. 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.** Brasília, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.** Brasília. 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas sobre o PAIF. Volume 1.** Brasília. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas sobre o PAIF. Volume 2.** Brasília. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos:** Articulação necessária na proteção Social Básica. Brasília. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Texto de Orientações para o reordenamento do serviço de acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua.** Brasília.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Técnicas:** Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Perguntas e Respostas: serviço especializado em abordagem social.** Brasília. 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Sistema Único de Assistência Social. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos** – Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. 76p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Sistema Único de Assistência Social. **Orientações Técnicas sobre o PAIF:** Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Brasília: MDS, 2012. v. 2. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf.> Acesso em 02/12/2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Caderno de Orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf>Acesso em 02/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



BEATO, Mônica Soares, et al. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS. **A Psicologia e o Trabalho no CRAS**. Belo Horizonte: CRP04, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para atuação da (o) psicóloga (o) no CRAS/SUAS. CREPOP. 2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota Técnica com Parâmetros para atuação das (os) profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). CONPAS. 2016.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS. **O fazer da psicologia no Sistema Único de Assistência Social**. Belo Horizonte: CRP/MG, 2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS. **Diálogos em rede e desafios ético políticos da Psicologia nas políticas públicas: do desmonte à resistência**. Belo Horizonte: CRP/MG, 2019.

DAVIDOFF, Linda. **Introdução a psicologia**. Campinas: Pearson Editora, 2000.

MOSCOVICI, Fela. **Desenvolvimento interpessoal: treinamento em grupo**. 20.ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: J. Olympio, 2011.

MOSCOVICI, S. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. 3ª edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

PAPALIA, Diane; OLDS, Sally. **Desenvolvimento Humano**. 10ª edição. Editora McGraw 2010.

SANTOS, Paulo Henrique Ribeiro. **Psicologia e SUAS: Problematizando a atuação da (o) psicóloga (o) no CRAS**.

RESOLUÇÃO CFP Nº 10/2005 - Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ROBBINS, Stephen P. **Comportamento organizacional**. 14.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2014.

STREY, Marlene Neves, et al. **Psicologia social contemporânea**. 13.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO CRAS E PSICÓLOGO NASF:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Princípios básicos e fundamentos teóricos para prática da Terapia Ocupacional; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Principais modelos de prática da Terapia Ocupacional; Processos de avaliação das Áreas de Desempenho Ocupacional, Componentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



de desempenho e contextos de desempenho; Abordagens e métodos de tratamento para otimização do controle motor, das habilidades sensoriais, cognitivo-perceptuais, psicossociais; Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. Desenvolvimento humano. Tecnologia assistiva: Órteses, cadeira de rodas e adaptações. Princípios de conservação de energia e proteção articular. Intervenção do terapeuta ocupacional em Neurologia – ênfase em AVE , TRM E TCE. Terapia Ocupacional e cuidados paliativos. Terapia Ocupacional no cuidado ao paciente queimado. Terapia Ocupacional em reabilitação de mão. Terapia Ocupacional no cuidado ao paciente crítico. Terapia Ocupacional no cuidado ao paciente crônico em agudização. Terapia Ocupacional aplicada à Neonatologia e Pediatria. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional e adequação ambiental. Terapia Ocupacional nos processos socioeducacionais e de inclusão. Terapia Ocupacional na atenção à saúde da criança; Terapia Ocupacional na atenção à saúde do adulto; Terapia Ocupacional na atenção à saúde do idoso; Terapia ocupacional na saúde pública, atenção primária, abordagens comunitárias e territoriais. Código de ética profissional da Terapia Ocupacional. Prática baseada em evidência em Terapia Ocupacional; Raciocínio clínico ou profissional em Terapia Ocupacional.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. **Terapia Ocupacional: Fundamentação e Prática**. Guanabara Koogan, 2007.

CAVALCANTI, Alessandra; DUTRA, Fabiana C. M. S.; ELUI, Valéria M. C. **Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio e processo**. 3ª ed. Traduzida. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo; jan.abr;26 (Ed Esp.):1-49.2015.

CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. **Terapia Ocupacional Willard & Spackman**. 11ª ed. Guanabara Koogan, 2011.

DE CARLO, Marysia M. R. P.; LUZO, M. C. M. **Terapia Ocupacional, Reabilitação Física e Contextos Hospitalares**. São Paulo: Roca, 2004. 323 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



DE CARLO, Marysia M. R. P; QUEIROZ, Mônica E. G. **Dor e Cuidados Paliativos: Terapia Ocupacional e Interdisciplinaridade.** São Paulo: Roca, 328 p. 2007.

DRUMMOND, Adriana F.; REZENDE, Márcia B. **Intervenções da Terapia Ocupacional.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. 175 p.

KATZ, Noomi. **Neurociência, Reabilitação Cognitiva e Modelos de Intervenção em Terapia Ocupacional.** São Paulo: Editora Santos, 2014. 415 p.

MÂNGIA, Elisabete F; MURAMOTO, Melissa, T.; LANCMAN, Selma. **Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF): processo de elaboração e debate sobre a questão da incapacidade.** Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, maio/ago 2008,19 (2): 121-130.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE / ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. **CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.** São Paulo: Editora EDUSP, 2015. 333 p.

PEDRETTI, L. W.; EARLY, M. B. **Terapia Ocupacional Capacidades Práticas para as Disfunções Físicas.** São Paulo: Roca, 2005. 1092 p.

RADOMSKI, M. Vining; LATHAM, C. A. Trombly. **Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas.** 6ª ed. São Paulo (SP): Editora Santos, 2013. 1431 p.

ROCHA, Eucenir F.; PAIVA, Luzianne F. A.; OLIVEIRA, Renata H. **Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: atribuições, ações e tecnologias. Cadernos de Terapia Ocupacional.** Disponível em: <http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/679>

SILVA, Monique C.; ARAÚJO, Morgana K. V. **Terapia ocupacional em saúde mental: evidências baseadas nas portarias do SUS.** Revista Baiana de Terapia Ocupacional. 2013, maio. 2 (1): 41-52.

UCHÔA-FIGUEIREDO, Lúcia; NEGRINI, Silvia F. B. M. **Terapia Ocupacional: Diferentes Práticas em Hospital Geral.** Ribeirão Preto: Legis Summa, 2009. 304 p.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



HOLLOWAY, E. Terapia Ocupacional. In: LIMA JÚNIOR, E. M., SERRA, M. C. V. F. **Tratado de queimaduras**. São Paulo: Editora Atheneu, 2004. P. 361-376.

GALHEIGO, S., & ANGELI, A. (2008). **Terapia Ocupacional e o cuidado integral a saúde de crianças e adolescentes: a construção do Projeto ACCALANTO** . Revista De Terapia Ocupacional Da Universidade De São Paulo, 19(3), 137-143. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v19i3p137-143>

CRUZ, Daniel. **Terapia Ocupacional na Reabilitação Pós-Acidente Vascular Encefálico**. Editora Santos, 2012. 460 p.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – ÁREA DA EDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

Organização e política da educação nacional. Pensamento pedagógico brasileiro e tendências político-pedagógicas: aspectos históricos e filosóficos. O contexto histórico, sociológico e político do sistema educacional brasileiro. Aspectos econômicos para política pública de educação. A educação como direito: educação infantil e ensino fundamental e médio. Políticas Públicas para a Educação Básica no Brasil. A base nacional comum curricular: marcos teóricos e regulatórios. Legislação étnico-racial: aspectos sociais, teórico-prático e educacional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua aplicabilidade. Legislação Brasileira para a Educação Básica: implicações históricas e perspectivas. Política Pública de Inclusão: diversidade, acesso, permanência e qualidade. Projeto político-pedagógico escolar: planejamento e organização escolar, métodos e técnicas, formas de avaliação. Políticas de avaliação da Educação Básica.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de (Org). **Pedagogia das diferenças na sala de aula**. 11.ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

ARROYO, Miguel G. **Currículo: território em disputa**. Petrópolis: Vozes, 2011.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia: Geral e do Brasil**. 3º ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988) – artigos 205 a 214, 217, 225 a 227. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Versão atualizada (2019)).

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília: SEE/MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. ROPOLI, Edilene Aparecida et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão: a escola comum inclusiva.** Coleção “A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar”. Fascículo1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL, Lei Federal nº. 8.069/1990, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

CÁRIA, Neide Pena; OLIVEIRA, Sandra Maria da Silva Sales. Avaliação em larga escala e a gestão da qualidade da educação. In: **Revista de Ciências Humanas – Educação**, FW, v. 16, n. 26, p. 22-40, Jul. 2015. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/1477/1853> Acesso em: 28 novembro 2019 às 8:49.

CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. **Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas.** São Paulo, SP: Cortez, 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e direito à educação no Brasil: um histórico pelas Constituições.** Belo Horizonte, MG: Mazza Edições, 2014.

DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil.** 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de (Org). **Pensadores sociais e história da educação.** 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 20. ed. São Paulo: Paz e terra, 2013.

Educação e Mudança. 20. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/paulo_freire_educacao_e_mudanca.pdf Acesso em 20 maio 2014.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro.** 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino.** São Paulo: Ática, 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



VIANNA, Cláudia. **Políticas de educação, gênero e diversidade sexual breve história de lutas, danos e resistências**. São Paulo Autêntica 2018

VEIGA, Cynthia Greive. **História da educação**. São Paulo: Ática, 2007.

VEIGA, Cynthia Greive; FONSECA, Thaís Nívia de Lima e. **História e historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; FONSECA, Marília (Org). **As dimensões do projeto político-pedagógico: novos desafios para a escola**. 9.ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMFM Nº 01/2019
ANEXO V – CRONOGRAMA BÁSICO**

CRONOGRAMA BÁSICO	
Etapas / Fases	Datas / Períodos
Publicação do Edital	06/12/2019
Pedido de isenção da taxa de inscrição	27 e 30/12/2019
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	27/12/2019
Início de solicitação de condições especiais para realização da prova	27/12/2019
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	08/01/2020
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	09 e 10/01/2020
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	21/01/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES	27/01/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28/01/2020
Último dia para solicitação de condições especiais para realização da prova	27/01/2020
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização da prova	04/02/2020
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) via internet, com os locais e horários da prova objetiva	07/02/2020
PROVA OBJETIVA	16/02/2020
Divulgação do Gabarito	16/02/2020
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	17 e 18/02/2020
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	03/03/2020
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação	09/03/2020
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação	10 e 11/03/2020
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação	20/03/2020
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	25/03/2020
Homologação após	25/03/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMFM Nº01/2019
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital PMFM Nº01/2019

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Endereço Completo

(____) _____/_____

Telefone para contato e e-mail

Eu, candidato acima qualificado, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Edital PMFM Nº01/2019 que:

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**



Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Tenho conhecimento de que a renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste processo seletivo simplificado e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Número de Identificação Social – NIS: _____

Anexar documentos mencionados no item 8.3.5. deste edital.

Nestes termos, pede deferimento
Fortuna de Minas, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec - EDITAL PMFM nº. 02/2019

() DEFERIDO () INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/____/20____

Assinatura - Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL PMFM Nº01/2019
ANEXO VII
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES
ESPECIAIS**

Nome do (a) requerente: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Função: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - Edital PMFM Nº01/2019.

() – Prova em Braile

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019



- () – Prova com Intérprete de Libras
() – Outros:

Fortuna de Minas, ____/____/20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 27/01/2020.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Edital PMFM Nº01/2019.

() DEFERIDO () INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/
____/ 20____

Assinatura/matricula